



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 22 DE 20 DE JUNHO DE 2007**

**“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade na concessão de aposentadoria da segurada Benedita Ferreira Castilho”**

**EMILIANO CAMPOS**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 057 de 24 de março de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3598 de 06 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a r. decisão proferida nos autos do TC – 034571/026/04, que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, negando registro ao ato de aposentadoria sob os fundamentos de que: “Elementos de instrução revelam que a interessada exercia função temporária não precedida de concurso e/ ou processo seletivo, nos termos exigidos pelo artigo 37, inciso II, da Carta Federal. Ao caso, portanto, aplica-se o disposto no seu artigo 40, § 13, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Demais disso, verifica-se que a interessada, admitida em 03/04/1989, não foi favorecida pela estabilidade do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”

**CONSIDERANDO** que segundo a r. decisão proferida, foi concedido benefício de aposentadoria à interessada sem observância das normas constitucionais invocadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores José Braz de Sousa Junior, servidor efetivo do IPSSC, ocupante do cargo de Contador, Milton Marques Dias, servidor efetivo do IPSSC, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no setor de benefícios e Cibelli Cristina Vieira Miguel, servidora efetiva do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

IPSSC, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Setor Administrativo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito destinada a apurar os seguintes fatos: "Irregularidade na concessão de aposentadoria da segurada Benedita Ferreira Castilho, consoante decisão proferida no TC 034571/026/04, devendo a Comissão ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da citação da indiciada e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2007

**EMILIANO CAMPOS**

**Diretor Presidente**

Publicada e registrada nesta Autarquia, na data supra.

**Ivete Figueredo Vaz**  
Setor Administrativo